

O Espaço das Grandes Sociedades de Advogados e a Difusão do Direito dos Negócios no Brasil nas Décadas de 90 e 2000

The Big Lawyers Companies Space and the Diffusion of the Business Law in Brazil in the 90's and 2000's

Fabiano Engelmann¹

RESUMO

Este artigo pretende analisar o espaço dos advogados de negócios brasileiros no contexto da internacionalização do campo jurídico. Enfocam-se as práticas do direito dos negócios através da análise do perfil das grandes sociedades de advogados e de seus principais sócios. Nesse sentido, espera-se contribuir para hipóteses de estudo sobre a relação da circulação internacional de juristas brasileiros, os movimentos de importação e exportação de modelos institucionais e sua repercussão no espaço jurídico e político nacional.

Palavras-chave: Advogados de Negócios. Internacionalização. Espaço Legal. Brasil.

ABSTRACT

The present text intend to analyse the brazilian 's business lawyers space in the context of the internationalization of law field. On focuses the business law practices through the analyses of the profil of big corporations of lawyers and the greater majors partners. In this direction, it can be contributed with hypotheses on the relation of the international circulation of brazilian jurists and the movements of importation and exportation of institutional models and its repercussion in the national legal and political space.

Keywords: Business Lawyers. Internationalization. Legal Space. Brazil.

INTRODUÇÃO

Tem-se por objetivo neste artigo apresentar uma exploração do espaço das grandes sociedades de advogados, bem como fornecer elementos analíticos para a realização de uma sociologia da difusão acadêmica de concepções relacionadas ao direito dos negócios no Brasil ao longo das décadas de 90 e 2000². Para tanto, parte-se de um conjunto de pesquisas que tiveram por base o estudo do campo acadêmico do direito e das mudanças na estruturação do Ministério Público e da Magistratura no Brasil³, além da exploração dos padrões de internacionalização e atuação das sociedades de Advogados, tendo como fonte privilegiada a publicação *Análise Advocacia 2007*. Os resultados apresentados têm natureza exploratória, derivam de uma análise qualitativa de anuários sobre o perfil das 100 maiores sociedades de advogados brasileiras e dos perfis biográficos dos principais sócios dessas sociedades. Assim, pretende-se aperfeiçoar a hipótese de trabalho, que é a investigação da relação entre padrões de circulação internacional dos juristas brasileiros com a importação de modelos institucionais, modelos de atuação profissional e técnicas jurídicas.

A emergência de juristas e economistas que promovem a “análise econômica do direito”, o direito dos negócios e os modelos de reforma do sistema judicial se opõem aos juristas que articularam a redefinição institucional do espaço jurídico e se

¹Doutor em Ciência Política (UFRGS); Pós-Doutorado (UNICAMP); Professor do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar. E-mail: fabengel@gmail.com.

²Para uma visão mais aprofundada acerca dos pressupostos teóricos da sociologia do campo jurídico, ver Bourdieu (1986), Dezlay e Garth (2002) e Engelmann (2006).

³Para maior detalhamento, ver Engelmann (2006), (2008a) e (2008b).

afirmaram como intérpretes da Constituição de 1988. A recomposição da institucionalidade jurídica teve por base a mobilização das associações corporativas de diversos segmentos de juristas de Estado e o sucesso na aprovação constitucional de garantias relacionadas às carreiras de Estado⁴. Este processo nacional de (re)constitucionalização, entretanto, ocorre simultaneamente à intensificação da legitimação, no campo dos juristas, do questionamento dos padrões de regulação das práticas econômicas na América Latina, que tem por foco privilegiado os arcabouços normativos do modelo do Estado nacional.

Diferentemente do que aponta parte da bibliografia sobre os processos de constitucionalização em outros contextos⁵, onde a afirmação do poder dos juristas age como fiador do espaço do livre mercado, permitindo maior legitimação das reformas institucionais favoráveis à ordem econômica, no caso brasileiro, a constitucionalização representa, em primeiro lugar, um reforço do papel do Estado e das “elites de Estado”. Isso, por consequência, torna mais complexa a legitimação tanto de doutrinas institucionais afinadas com o espaço econômico propagadas por intelectuais posicionados no mundo acadêmico quanto dos advogados de negócios, como segmento capaz de influenciar a redefinição das práticas judiciais e a configuração de modelos de exercício da advocacia.

1 A EMERGÊNCIA DOS “JURISTAS DE NEGÓCIOS”: UMA BATALHA INTELLECTUAL E INSTITUCIONAL

No espaço do ensino jurídico, a grande expansão dos cursos de Mestrado e Doutorado que ocorre a partir da década de 90 segue a tendência de reforço do direito público, consolidando uma produção intelectual que tem por objetivo fundamentar o papel da mediação política assumido pelo sistema judicial após o fim do regime militar⁶. A afirmação dessa posição ocorre, principalmente, através do reconhecimento e efetivação de direitos coletivos e é fundamentada intelectualmente nas iniciativas de “crítica do direito”⁷, inspirados no movimento *critique du droit*

francês e no movimento italiano da “magistratura democrática”, além do mais recente movimento doutrinário do (neo)constitucionalismo⁸, que tem na Constituição, calcada no poder do Estado nacional, o *locus* principal de garantia de direitos e regulação das práticas econômicas.

Esse processo de reconstitucionalização evidencia a continuidade do padrão da forte relação dos juristas no Brasil com a idéia do Estado Nacional e do *Welfare State* reforçada pela nova Constituição. A relação com a importação e (re)atualização das fundamentações do Estado como regulador social e econômico fica evidenciada quando se analisam os padrões de estudos no exterior por parte dos docentes em direito atuando no espaço acadêmico. Da mesma forma, a baixa circulação internacional, em especial de formação americana, da elite dos juristas intérpretes da Constituição contribui para o reforço de uma tradição que se opõe aos modelos de direito e mediação relacionados ao pólo dos negócios internacionais. A análise dos perfis de formação acadêmica de 10 ministros do STF - Supremo Tribunal Federal, atuando em 2007⁹, indica que apenas três realizaram algum tipo de formação no exterior. No caso do STJ - Superior Tribunal de Justiça, dos 33 ministros, nenhum realizou estudos no exterior. Comparando-se esses ministros dos dois principais tribunais do país com os fundadores das principais sociedades de advogados, nota-se que os advogados de negócios circulam mais, em especial realizando cursos de mestrado em universidades americanas. Entre as 100 maiores sociedades, 40% dos sócios fundadores realizaram algum tipo de pós-graduação no exterior, sendo, entre as 20 maiores, 80% dos casos.

Esse contraste entre um padrão de maior circulação acadêmica e profissional internacional, aliado à maior proximidade desses advogados com o espaço econômico, contrasta com o padrão e a carreira dos magistrados posicionados na cúpula do judiciário. Os perfis de carreira dos magistrados favorecem a absorção das concepções morais de Estado com perfis de carreira e ascensão calcados na mobilização de recursos adquiridos em um percurso centrado na acumulação de

⁴Para maior detalhamento, ver Engelmann (2006).

⁵Para um panorama das perspectivas de análise sobre os processos de constitucionalização, ver Hirschl (2004) e Tate e Vallinder (1995).

⁶A emergência do sistema judicial como mediador político e, em especial, como guardião de direitos coletivos está relacionada a um fenômeno mais amplo, que pode ser compreendido na noção de “judicialização da política”. Tal fenômeno se apresenta como tendência majoritária nas democracias ocidentais, adquirindo destaque em diversos países da América Latina após os processos de redemocratização das décadas de 80 e 90, como demonstram Angel et al. (2005).

⁷Ver Engelmann (2006).

⁸Para maior detalhamento sobre a influência desse movimento na doutrina do direito constitucional e no ordenamento jurídico dos países ocidentais e o respectivo crescimento do poder dos juristas, ver Hirschl (200) e Moreira (2007).

⁹O STF é composto por 11 ministros, entretanto há uma vaga aberta ao longo de 2007 e 2008 no período da pesquisa. As informações acerca dos percursos acadêmicos dos ministros mencionados do STF e STJ foram obtidas no Anuário Justiça (2007) e na publicação Análise Justiça (2008).

um capital jurídico derivado, principalmente, do exercício da magistratura, da advocacia e do Ministério Público em um circuito estadual¹⁰.

A prevalência das doutrinas que reforçam o papel do Estado como guardião de direitos, em especial no âmbito de magistrados e membros do Ministério Público, contribui para o efeito de resistência dos juristas e da cultura jurídica dominante em relação à afirmação de concepções da ordem jurídica e do sistema judicial vinculados às lógicas de uma ordem econômica internacionalizada. Fenômeno esse evidenciado nas diversas mobilizações ao longo da década de 90, que tiveram largo apoio entre os juristas, tais como o combate à “reforma da Constituição”, a “reforma da Previdência” e as resistências aos modelos de reforma do Judiciário propagadas por instituições como o Banco Mundial (ENGELMANN, 2008b; DEZALAY; GARTH, 2001; BONELLI, 2008; BANCO MUNDIAL, 2004).

Nesse sentido, a legitimação de uma cultura jurídica de “mercado”, com um arcabouço legal favorável ao direito dos negócios internacionais, parece configurar uma batalha simbólica na década de 90 em torno das concepções de instituição judicial que permeia o espaço de produção de doutrinas jurídicas e, em última instância, a própria definição do Estado como regulador das práticas econômicas. Essa luta pela legitimação de uma espécie de “cosmovisão jurídica de mercado” não envolve apenas a importação de técnicas e de doutrinas do direito dos negócios, mas, mais amplamente, a construção de concepções de instituições jurídicas e de um sistema judicial em consonância com a lógica do comércio internacional. E é nesse sentido que emergem o que se pode denominar de “juristas de negócios” com grande circulação internacional e que se especializam não somente na elaboração da fundamentação técnica das práticas jurídicas negociais, mas, ao mesmo tempo, na construção de modelos institucionais de direito, justiça e mediação, afinados com as concepções e o funcionamento da economia internacional.

A afirmação do direito dos negócios, no espaço acadêmico, é incipiente na pós-graduação das grandes escolas de direito e tem contornos recentes. Na segunda metade da década de 90 e na década de 2000, estão presentes as primeiras iniciativas, nesse sentido, através da FGV-RJ e FGV-SP. Esses investimentos têm como foco privilegiado o espaço das sociedades de advogados, visto como mercado consumidor dos produtos da Instituição, inclusive com pesquisas de opinião sobre demandas dos advogados de negócios sobre o espaço acadêmico¹¹. Tais iniciativas da FGV se

desenvolvem, num primeiro momento, voltadas diretamente para as técnicas do direito empresarial, através de cursos de especialização direcionados para advogados e, mais recentemente, na década de 2000, para a promoção de programas de pós-graduação *stricto-sensu* em direito empresarial e reformas das instituições judiciais.

Ao mesmo tempo, merecem ser consideradas, na análise desse espaço, as iniciativas de economistas e juristas de difundir as teses do movimento *Law & Economics* no Brasil, que têm no Centro de Estudos de Direito e Economia - CEDEs da USP um de seus principais articuladores. Neste segundo caso, um conjunto de publicações, seminários, congressos e *blogs* na *Internet* colocam em pauta, além da difusão de uma ideologia do direito dos negócios, o problema das “instituições”, abordando a “ineficiência do sistema judicial” e propagando novos modelos de regulação jurídica que rompem com a tradição doutrinária que posiciona o Estado como centro de produção das normas¹².

No mesmo sentido, no espaço das práticas negociais, é crescente a expansão, em especial em São Paulo, dos institutos de mediação e arbitragem, através da expansão das Câmaras nacionais e regionais de mediação, assim como do espaço das câmaras de comércio exterior, *locus* institucional privilegiado que se opõe ao espaço estatal de mediação de conflitos comerciais. O perfil de advogados que atuam neste espaço da arbitragem e do direito dos negócios também tende a se diferenciar dos juristas voltados para a mediação estatal e para o eixo do direito público. A difusão das câmaras de mediação e arbitragem, no Brasil, tem impulso através da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil que em maio de 1997, constituiu a Corte Brasileira de Arbitragem e, em 2001, firmou um Convênio com o BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento - visando à difusão da “cultura arbitral” no país; desse convênio resultou a Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial-CBMAE.

Ao avançar na análise desse processo de legitimação de juristas que investem em uma “doutrina dos negócios” como base para a análise e a proposta de reforma das instituições judiciais, pretende-se apreender o peso que tais agentes têm na redefinição das instituições, na forma tanto de arcabouços normativos, tais como leis e normas de regulação da atividade comercial, quanto no espaço de formulação de concepções de reforma das instituições judiciais e políticas, tal como demonstra Dezalay (1992), em *Marchand de Droit*, para o caso francês e o americano.

¹⁰Sobre os padrões de carreira dos ministros do STF e STJ, ver Da Ros e Santos (2007).

¹¹Um caso representativo é a pesquisa sobre o perfil e demandas de cursos de pós-graduação entre os advogados das grandes sociedades, patrocinada pela FGV-SP e pela CESA - Centro de Estudos de Sociedades de Advogados - e realizada por Cunha et al. (2007).

¹²Para um panorama sobre a “problematização” das “instituições” e sua reforma nos países da América Latina e a exportação de modelos institucionais de sistema judicial dos países centrais, ver Pilar e Sieder (2001), Delpeuch (2006), Hammergren (2007). Sobre o modelo *rule of law*, ver Carothers (2003).

2 O ESPAÇO DAS GRANDES SOCIEDADES DE ADVOGADOS

O desenvolvimento de um pólo de advogados vinculados ao espaço econômico das grandes corporações multinacionais tem um peso fundamental na redefinição das concepções e práticas da ordem jurídica, atingindo, dessa forma, o monopólio sobre o saber jurídico dos juristas tradicionais e abrindo espaço para especialistas da área de administração e economia. No mesmo sentido, a legitimação de uma “cultura de justiça de mercado” e seus respectivos especialistas envolve o investimento numa nova deontologia judicial extralegal, tal como é demonstrado por Dezalay e Garth (1998) na análise da legitimação do espaço dos árbitros e da arbitragem internacional.

O estudo do espaço das práticas do direito dos negócios pode ter como ponto de partida o ambiente das grandes sociedades de advogados, em especial por suas peculiaridades de se apresentarem como representantes de interesses de grandes corporações estrangeiras no espaço nacional, o que envolve, além do capital social (composto de relações sociais e de relações de inter-reconhecimento com o mundo empresarial), o capital internacional (domínio dos institutos jurídicos, contatos no mundo empresarial internacional e relação com firmas de advocacia estrangeiras) dos principais sócios na relação com agentes do mercado financeiro-corporativo internacional; a aquisição de *expertises* relacionadas à técnica das operações financeiras e dos negócios internacionais.

Apesar de as restrições existentes no Estatuto da OAB à constituição de firmas de advocacia no molde americano, na década de 90, houve grande expansão de sociedades de advogados, aproximando-se a sua organização do modelo das grandes firmas americanas. Pela legislação vigente no Brasil, não são permitidas sociedades que incluam sócios não-inscritos na OAB, que combinem outros serviços diferentes da advocacia, como a consultoria contábil, além de restrições à publicidade e à atuação de consultores estrangeiros.

O saber-fazer dos advogados de negócios é adquirido complementarmente pela passagem em cursos de pós-graduação nos Estados Unidos e repercute na relação dessas sociedades, através dos seus sócios, com o espaço político e da reforma das instituições nacionais. Sem pretensão de realizar uma exploração exaustiva, pretende-se apresentar um perfil sumário das maiores sociedades de advogados no Brasil. A inclusão dos grandes escritórios na análise deste pólo se apresenta como fundamental, dado que é no espaço dos grandes escritórios de advocacia que

está o *locus* de consumo das fundamentações econômicas do direito, tanto no aspecto da afinidade e da permeabilidade do movimento “direito e economia” quanto das propostas de programas de pós-graduação em direito empresarial e diversas especialidades relacionadas às interfaces entre o mundo dos negócios e o mundo do direito.

Uma apreciação imediata do perfil das cem maiores sociedades de advogados, definidas a partir do critério do número de sócios, permite detectar, principalmente entre as vinte maiores, um forte padrão de internacionalização. Tal fenômeno pode ser medido especialmente por dois fatores inter-relacionados: 1) a realização de cursos de pós-graduação no exterior, por parte dos principais sócios, majoritariamente nos Estados Unidos, em Harvard, Columbia, Un. N. York, Un. Califórnia e Un. Chicago.

Essa passagem pelo exterior contribui para a constituição de um capital de relações internacionais e para a absorção do modelo americano de direito e de saber-fazer relacionado aos negócios internacionais; 2) a manutenção de sedes e atuação em outros países, especialmente nos Estados Unidos, com sedes em Miami ou Nova Iorque, e Portugal, com sede em Lisboa. Também se pode mencionar a existência de acordos com escritórios estrangeiros associados e a relação com redes internacionais de escritórios de negócios, como a *American Bar Association-ABA*, *International Bar Association IBA* e *Lex mundi* e redes de arbitragem comercial internacional.

A especificidade do espaço das grandes sociedades de advogados também aparece na presença de sócios e na especialização na atuação nas Câmaras nacionais e estaduais de mediação e arbitragem comercial, que representam a configuração de práticas de justiça “fora do Estado”, assim como a inserção dos advogados sócios em câmaras de comércio exterior, que se combina com sua atuação especialmente na intermediação de negócios internacionais, tais como instalação de empresas estrangeiras ou a representação judicial no Brasil de grandes corporações multinacionais.

Num exame mais amplo das 470 maiores sociedades de advogados, nota-se que os fatores indicativos de internacionalização estão presentes proporcionalmente ao tamanho da sociedade. As sociedades menores tendem a se dedicar a temas mais tradicionais, como os temas da área cível, trabalhista e penal e a atuarem em escala estadual predominantemente.

Tomando-se as características das vinte maiores sociedades de advogados, definidas pelo número de sócios¹³, variando do vigésimo - 125 advogados ao primeiro - 440 advogados, percebe-se que sete, dentre estas, possui filial no exterior: três em Nova Iorque,

¹³Os dados foram retirados das informações contidas no *Ranking Análise-Advocacia-2007*: os mais admirados do direito que contém informações para as 474 maiores firmas de advocacia do país.

duas em Miami e as outras duas em Lisboa. As filiais em Nova Iorque ficam concentradas entre os cinco maiores escritórios, entre os quais, apenas um não possui filial no exterior. A sede majoritária dessas sociedades é São Paulo em 11 casos; Rio de Janeiro, em sete casos, e Belo Horizonte e Joiville/SC, com um caso. Não há uma relação direta entre o tempo de atuação e o tamanho da sociedade de advogados, tendo-se casos de escritórios fundados na década de 90 que figuram entre os dez maiores.

A atuação predominante das principais sociedades é na área de “fusões e aquisições”, mercado de capitais e direito financeiro e bancário, representando grandes corporações nacionais e internacionais. Em especial, entre as maiores sociedades, é destacada a

representação de interesses de empresas estrangeiras no Brasil, assim como a mediação com instituições públicas quando da instalação de empresas no país. A análise da atuação destacada no resumo presente no Anuário Análise (2007) ilustra a participação em fusões milionárias de grandes empresas nacionais e estrangeiras, a atuação nos processos de privatização da década de 90 que, inclusive, alavancaram o crescimento de muitos escritórios. Também se nota que a mediação com o Estado, em especial na escala federal e estadual, é muito importante na indicação do poderio dos escritórios, seja na representação de “grandes clientes” em ações contra o Banco Central ou outras instituições regulatórias do mercado financeiro, seja nos processos de privatização estaduais e nacionais.

	Nome	Síntese da atuação principal destacada
1	Tozzini, Freire, Teixeira e Silva	Assessorou a <i>Experian</i> , na aquisição de 65% da Serasa. A empresa, que era controlada por um consórcio de bancos e que tem como principais acionistas Bradesco, Itaú e Unibanco, foi adquirida por 1,2 bilhão de dólares. Prestou assessoria à Ontário incorporadora, veículo de investimento, o Ontário Teachers Plan, um dos maiores fundos de pensão canadenses, na qualidade de acionista vendedora na oferta pública primária e secundária de Ações da Multiplan Empreendimentos imobiliários, captando aproximadamente 923 milhões de reais. A operação foi concluída em julho de 2007. Orientou a Cia. Vale do Rio Doce na emissão pública de debêntures, captando 5,5 bilhões de reais destinados ao pagamento de parte do empréstimo-ponte obtido junto a investidores estrangeiros para o financiamento da aquisição da canadense Inço Limited. A operação foi concluída em dezembro de 2006. Prestou assistência aos credores financeiros ABN Amro Real, <i>Deutsche Trustee Company Limited</i> e <i>Standard Chartered Bank</i> no processo de recuperação judicial da Parmalat Brasil, que resultou na transferência de seu controle para o fundo de investimentos <i>Latin America Equity Partners</i> . Obteve vitória a favor de um importante cliente contra o Banco Central em processo administrativo envolvendo multa de mais de 300 milhões de reais.
2	Demarest & Almeida	Prestou assessoria em aspectos fiscais, ambientais, trabalhistas, previdenciário, societário e regulatório para a empresa Indiana Hidalco na compra da Novelis por seis bilhões de dólares. Assessorou o Grupo Tavares de Mello na aquisição, pela francesa Louis Dreyfus, dos negócios do grupo relativos a açúcar, álcool e etanol, localizados nos estados de Pernambuco e Mato Grosso. A transação teve valor de 500 milhões de dólares. Assessorou a Godyear do Brasil, na venda pela Godyear Tire & Rubber Company da sua divisão de engenharia de produtos ao grupo Carlyle. A operação, realizada em março de 2007, foi avaliada em 1,4 bilhão de dólares. Atua em processo administrativo em que a Receita Federal questiona procedimentos referentes a preços de transferência da Monsanto do Brasil. A discussão aguarda decisão final pelos tribunais federais administrativos. No início de 2007, representou o Grupo Havas/Euro RSCG, um dos maiores grupos publicitários mundiais, em litígio envolvendo sua subsidiária brasileira, a agência de publicidade Carilo Pastore Erudo RSCG.
3	Pinheiro Neto Advogados	Representou o Carrefour, em abril de 2007, na aquisição do Atacadão por 1,1 bilhão de dólares. O Carrefour tornou-se o primeiro colocado no setor no Brasil, em termos de faturamento. Representou, em abril de 2007, todos os indivíduos das cinco famílias que controlam o Grupo Ipiranga, que foi adquirido por um consórcio formado pelos Grupos Petrobrás, Braskem e Ultra por aproximadamente 4 bilhões de dólares. Representou a empresa B5 S/A e a Cia. Energética Santa Elisa na aquisição, pela B5 S.A., de ações representativas de 63,98% do capital da Cia. Açucareira Vale do Rosário, o segundo maior produtor de etanol do país. Representou a JBS S/A e o acionista vendedor na oferta pública inicial de ações ordinárias no Novo Mercado da Bovespa, no valor de 1,6 bilhão de reais, sem considerar o lote suplementar. Prestou assessoria jurídica em uma operação de securitização de fluxos futuros relacionada a recebíveis derivados da venda de bilhetes de trem para usuários da Cia. Paulista de Trens-CPTM. Essa foi a primeira operação de securitização dessa natureza no mercado brasileiro. O valor da operação, realizada em setembro de 2006, foi de 150 milhões de reais.

	Nome	Síntese da atuação principal destacada
4	Machado, Meyer, Sendacz e Opice	Representou a Ultrapar na aquisição do controle acionário da Ipiranga pelo consórcio formado pela Petrobrás, Ultrapar e Braskem. Assessorou o BID em um financiamento de 135 milhões de dólares para a Centrais Elétricas do Pará (Celpa) e Centrais Elétricas Matogrossenses (Cemat). Para financiar os programas de investimento em distribuição de energia elétrica no Pará e no Mato Grosso, aparte do projeto Luz para Todos; atuou pelos bancos que coordenaram a oferta de debêntures da BNDESpar, em dezembro de 2006. Assessorou a Cia. de Energia Elétrica Paulista CTEEP em sua aquisição, por meio de leilão de privatização , pelo grupo Interconexion Elétrica (ISA) da Colômbia. Atuou pelo grupo que liderou o empréstimo sindicalizado para a CIA. Vale do Rio doce (CVRD) adquirida mineradora canadense Inço.
5	Siqueira Castro Advogados	Patrocinou os interesses das cervejarias Cintra na operação de venda da empresa para a AMBEV, no valor de 160 milhões de dólares, e também diversas ações judiciais ligadas ao tema. Atuou na criação do Fundo de Investimento em Direitos creditórios (FIDC) para o Banco Credimax. Prestou consultoria ao Ministério das cidades na criação de uma entidade implementadora e modelagem dos projetos a serem elaborados para revitalização da Zona Portuária na cidade do Rio de Janeiro. Atuou em 8 mil ações judiciais de interesse da TIM e de 4 mil ações judiciais de interesse das Lojas Americanas em todo o Brasil na área de direito do consumidor.
6	Mattos Filho, Veiga, Filho, Marrey Jr e Quiroga	Assessorou a Votorantim Celulose e Papel em operação de permuta de fábricas de papel e celulose. Atuou na fusão entre empresa Submarino S/A e a Americanas.com com a criação da B2W-Companhia Global do Varejo. Representou o <i>Bank of América Corporation</i> na venda do <i>Bank Boston</i> no Brasil para o Banco Itaú Holding Financeira. Atuou na oferta de aquisição hostil da Perdigão pela Sadia.
7	Noronha Advogados	Assessorou o Grupo Mossi & Ghisolfi (M & G) em investimentos em novas plantas no Brasil. Atuou em causa em contencioso cível e criminal para empresas como o Google e o Banco <i>Credit Suisse</i> . Representou a República Federativa do Brasil em ação de arbitragem internacional. Atuou na estruturação da operação da Sadia na China.
8	Veirano Advogados	Representou o consórcio Estaleiro Atlântico Sul no processo de licitação e negociação dos contratos de compra e venda condicionada de dez navios para a Transpetro e atuou na negociação dos termos e condições de financiamento do BNDES. Representou a Sadia na sua primeira emissão de notes no exterior que atingiu o montante de 250 milhões de dólares. Assessorou a MMX e a Centennial Minas-Rio nas negociações e elaboração dos contratos da aquisição de 49% de suas ações pela Anglo American em um negócio de 1,15 bilhão de dólares. Representou a Globo Comunicação em emissão de 2000 milhões de dólares em notes sênior no exterior. Atuou como consultor em negociações com fornecedores nacionais e estrangeiros e estruturação de seis parques eólicos no Ceará junto ao Banco do Nordeste e da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene). O investimento atingiu o valor aproximado de 900 milhões de dólares.
9	Décio Freire e Associados	Trabalhou na defesa de cinco distribuidoras de petróleo em processo sobre a 5ª rodada de prospecção de Petróleo, envolvendo cerca de 1 bilhão de dólares. Assessorou juridicamente o Banco Mitsui e a Petrobrás no maior projeto sobre energia renovável e crédito de carbono em tramitação no Brasil. Atuou na ação movida contra a Associação dos Aposentados de Furnas envolvendo suposta dívida previdenciária, que supera 1,2 milhão de reais. Atuou em defesa da Cemig em ação civil pública e execução do termo de ajustamento de conduta ambiental promovido pelo Ministério Público Federal contra a empresa por supostos danos ambientais causados pela implantação da usina Hidrelétrica de Irapé em Minas Gerais. Defendeu a Sada Transporte e Armazenagem em ação contra a Cia. Docas do Rio de Janeiro em ação de reparação de danos por licitação pública conseguida por duas empresas com mérito duvidoso.
10	Barbosa, Müssnich & Aragão	Assessorou a Loja Americanas e a Americanas.com na fusão com Submarino. Representou o Banco Pactual na sua aquisição pelo USB Bank, em uma operação que consistiu num adiantamento de 1 bilhão de dólares. Orientou a Gafisa na formação de uma <i>joint venture</i> com a Odebrecht. Assessorou a Brasken no consórcio liderado pela Petrobrás que comprou o Grupo Ipiranga.

Quadro 1: Sumário da atuação principal das 10 maiores sociedades de advogados p/ n. de sócios
Fonte: Anuário Análise Advocacia (2007)

No anuário mencionado, é apresentado um perfil profissional e acadêmico dos sócios e associados. É destacada a fluência em idioma estrangeiro pela

grande maioria dos casos, em inglês, francês, espanhol. Em muitos casos, também é destacada a habilitação para advogar em outros países, em especial Estados Unidos e Portugal.

	Nome	Fund.	N. Sócios	Sede	Exterior	Área predominante	Formação dos sócios principais
1	Tozzini, Freire, Teixeira e Silva	1976	440	SP	N. York	Fusões/aquisições Mercado de capitais Tributário	-José Luiz de Salles Freire -USP, 1971 Mestrado Un. de N. York. 1976 -Ricardo Campos Caiuvy Ariani USP, 1971 Pós-Grad. Adm. FGV, 1973 -Syllas Tozzini USP, -Mestrado Parker School of Foreign and Comparative Law. Un Columbia, N York
2	Demarest & Almeida	1948	391	SP	N. York	Fusões/aquisições, Tributário	Antonio Manuel França Aires USP, 1980, Grad. Administração-Mackenzie. -José Edgard Cunha Bueno filho USP, 1993 Mestrado Un. N. York. -Luiz Fernando Henry Sant'anna PUCSP, 1987 Mestre Un. Illinois -Renato Tadeu Rondina Mandaliti. Fac. Bauru, 1992 Mestre Um Wisconsin -Roberto Luz Portella UERJ, Mestre Harvard, 1970 -Rogério Cruz Themudo Lessa, USP, 1969 Mestrado Un. N. York -Vilma Toshie Kutomi PUCSP, 1981
3	Pinheiro Neto Advogados	1942	329	SP	NÃO	Fusões e aquisições Mercado de capitais, Bancário e financeiro	-Antonio Mendes Fac. De Direito de Franca, 1967. Mestre Un. Duke (Eua), 1967 -Alexandre Bertoldi USP, 1984 Mestrado em Adm. Glasgow Business School (Escócia)
4	Machado, Meyer, Sendacz e Opice	1972	315	SP	N. York	Fusões e aquisições Mercado de capitais, Bancário e financeiro, Infra- estrutura	-Antonio Correia Meyer, USP, 1969 Secret. Seg. Púb. SP, 1994 -José Roberto Opice, USP Mestre Southern Methodist Un -Monche Sendacz, PUCSP Mestre Un. N. York

	Nome	Fund.	N. Sócios	Sede	Exterior	Área predominante	Formação dos sócios principais
5	Siqueira Castro Advogados	1948	314	RJ	Lisboa	Cível, trabalhista, consumidor, societário e tributário	Carlos Fernando Squeira Castro UERJ, 1999 Pós-grad em direito da Economia FGV, Mestre Un. de Chicago Carlos Roberto Siqueira Castro, UERJ, 1971 Mestrado Michigan Um., Dr. UERJ, Sub-proc Geral da Republica (1992/95), Chefe Casa Civil
6	Mattos Filho, Veiga, Filho, Marrey Jr e Quiroga	1992	243	SP	Não	Mercado de capitais, operações financeiras, Bancário, Fusões e aquisições	Ary Oswaldo Mattos Filho, USP. Mestre Dir. Com, 1969, Dr. Dir. Tributário, 1973. Foi Juiz do trib. De impostos em SP. Otávio Uchoa da Veiga Filho, USP, 1968 Pedro Luciano Marrey Jr. PUCSP, 1969. Pos-grad Dir. Tribut. Un de Roma, 1975. -Roberto Quiroga Mosquera, Un. Mackenzie. 1984 Mestrado Dir. Trib. PUCSP, 1996. DR PUCSP, 2005
7	Noronha Advogados	1978	221	SP	Buenos Aires, Lisboa e Londres	Arbitragem, fusões e Aquisições, Bancário e Financeiro internacional	Durval de Noronha Goyos Jr, PUCSP, 1975. Mestre Un. California. Árbitro da OMC -José Paulo Álvares Lago Pequeno, USP, 1976. Diretor da Câmara de Mediação e Arbitragem das Euro Câmaras
8	Veirano Advogados	1972	219	RJ	NÃO	Fusões e Aquisições, Mercado de capitais, societário e tributário	-Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, UFRGS. Presidente da Câmara Americana de Comércio do Rio Grande do Sul -Ricardo Camargo Veirano, PUCRJ Mestrado Un. de Chicago -Valdir de Oliveira Rocha Filho, UERJ. Presidente para a América do Sul da Global Advsertising Lawyers Alliance(Gala)
9	Décio Freire e Associados	1959	218	RJ	NÃO	Minerário, petróleo e gás, trabalhista e tributário	Décio Freire, UFMG, 1990 (habilitado para advogar nos EUA) Marcelo Prado Badaró, PUCMG, 1987 Mestrado Dir. empresarial, Fac. Milton Campinas, 2005

	Nome	Fund.	N. Sócios	Sede	Exterior	Área predominante	Formação dos sócios principais
10	Barbosa, Müssnich & Aragão	1995	196	RJ	NÃO	Antitruste, Bancário e Financeiro, Fusões e Aquisições, Societário e Tributário.	Bruno Camargo Soter da Silveira PUCRJ, 1993. Vice-diretor da escola de Direito da FGV-Rj(2003-2005) Francisco Antunes Maciel Müsnich, PUCRJ, 1976 Mestre Un. de Harvard, 1979 Paulo César Aragão, UFRJ, 1973. Vice-Presidente da Câmara de Arbitragem da BOVESPA. Foi Superintendente da Comissão de Valores mobiliários Plínio Simões Barbosa, PUCRJ, 1980. Mestrado, Un. de Michigan, 1983.

Quadro2: Perfil Geral das dez maiores sociedades de Advogados do Brasil e dos estudos universitários dos principais sócios
Fonte: Anuário Análise Advocacia (2007)

Diversos sócios aparecem como diretores ou membros de câmaras de arbitragem. A prática de mediação e arbitragem se apresenta em expansão, dado que se verifica quando se examina a data de fundação de diversos conselhos, associações de árbitros e outras instituições vinculadas a essas práticas no Brasil, a partir da década de 90. A partir dessa primeira exploração, nota-se que o recrutamento dos advogados destas sociedades envolve um perfil com menor circulação no setor público e oriundo de famílias tradicionais no campo do direito. Assim, através das informações disponíveis no anuário, analisando-se por sobrenomes, nota-se um percentual pequeno de escritórios que podem ser caracterizados como familiares, apenas cinco em 100.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta tentativa de esboçar um primeiro mapa do espaço das práticas de advogados de negócios, fica evidenciada a iniciativa recente, presente em especial na década de 2000, de produção de uma cosmovisão capaz de fundamentar a emergência de um perfil de juristas e economistas comprometidos com a reforma do sistema judicial, o que está em consonância com o modelo americano de justiça e reforma das instituições.

Nesse sentido, pode-se tomar o caso das iniciativas da FGV e do movimento “direito e economia” não apenas como mera importação de técnicas de direito empresarial, mas sim de modelos de instituições com repercussão na definição do papel do sistema judicial e, em última instância, do próprio Estado. A emergência do debate em torno dessas concepções se desenvolve fora do espaço das faculdades tradicionais de Direito, ainda fortemente vinculadas à multiposicionalidade dos seus grandes juristas e voltados para o Direito de Estado.

O mapeamento preliminar do perfil das grandes sociedades de advogados aponta, também, para a necessidade de aprofundar a relação desse espaço das práticas da representação de negócios com as instituições estatais brasileiras, assim como os institutos que se expandem na década de 90 e representam um espaço de mediação de conflitos comerciais extra-estatal.

REFERÊNCIAS

- ANÁLISE JUSTIÇA: Supremo e Superior Tribunal. São Paulo: Ed. Análise, 2008.
- ANÁLISE. Os mais admirados do direito: advogados & escritórios. São Paulo: Ed. Análise, 2007.
- ANUÁRIO DA JUSTIÇA. Fundação Armando Álvares Penteado, São Paulo, 2007.
- ANGEL, Alan; SIEDER, Rachel; ASCHOLDEN, Line. *The Judicialization of Politics in Latin America*. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2005.
- BANCO MUNDIAL. Brazil making Justice Count: measuring and improving Judicial performance in Brazil. *Relatório Banco Mundial*, Dezembro, 2004.
- BONNELLI, M. G. A magistratura paulista e a resistência à reforma do Judiciário. *Paper* apresentado no 32º Encontro da ANPOCs, 2008.
- BOURDIEU, Pierre. La force du Droit: Eléments pour une sociologie du champ juridique. In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, n. 64, sept. 1986.
- CAROTHERS, Thomas. *Promoting the Rule of Law Abroad: The Problem of Knowledge* (Carnegie Endowment for Int'l Peace, Rule of Law Series, Carnegie Paper No. 34), 2003.
- CASTELAR, Armando (org.). *Judiciário e economia no Brasil*. São Paulo: Editora Sumaré, 2000.

CUNHA, L. G. ; BONELLI, M. G. ; OLIVEIRA, F. L. ; SILVEIRA, M. N. B. Da . Sociedades de advogados e tendências profissionais. **Revista Direito GV**, v. 3,, 2007.

DA ROS, L.; SANTOS, A. M. Caminhos que levam à corte: carreiras e padrões de recrutamento dos ministros de cúpula do Judiciário brasileiro. Paper apresentado na ANPOCS, 2007.

DELPEUCH, Thierry. La cooperation internationale au prisme du courant de recherche 'droit et développement. **Droit et Societ**, Paris, n. 62, p.36-52., 2006.

DEZALAY, Yves. **Marchand de Droit**. Paris: Fayard, 1992.

DEZALAY, Yves; GARTH, Bryant. **Dealing in Virtue: International Commercial Arbitration and the Construction of a Transnational Legal Order**. Chicago: The Chicago Series in Law and Society, 1998.

_____. **The internationalization of palace wars: lawyers, economists and the contest to transform latin American states**. Chicago, The University of Chicago Press, 2002.

_____. **Sociologia do campo jurídico: juristas e usos do direito**. Sérgio Antonio Fabris Editor: Porto Alegre, 2006.

_____. La Reforma judicial en Brasil: la movilización de los juristas. In: SANTAMARIA, Angela; VECCHIOLI, Virginia (Org.). **Derechos Humanos en América**

Latina: Mundialización y circulación internacional del conocimiento experto jurídico. Bogotá/Colombia: Ed Universidad del Rosário: Centro de Estudios Políticos Internacionales, 2008a.

_____. Estudos no exterior e mediação de modelos institucionais o caso dos juristas brasileiros. **Revista de Sociologia e Política**, UFPR, n. 5, v. 16, 2008b.

HAMMERGREN, Linn. A. **Envisioning Reform: Improving Judicial Performance in Latin America**. Pennsylvania: Pennsylvania State University Press, 2007.

HIRSCHL, Ran. **Towards Juristocracy: The Origins and Consequences of the New Constitutionalism**. Harvard University Press, 2004.

MOREIRA, Eduardo Ribeiro. **Neoconstitucionalismo: a invasão da Constituição**. São Paulo: Método, 2007.

PILAR, Domingo; SIEDER, Rachel (2001). **Rule of law in latin America: the international promotion of judicial reforms**. London, Institute of latin American studies, University of London.

SALAMA, Bruno Meyerhof. O que é pesquisa em Direito e Economia? **Caderno Direito GV**, 2008 (no prelo).

TATE, C. Neal; VALLINDER, T. **The global expansion of Judicial power**. New York: New York University Press, 1995.

ZYLBERSTAJN, Décio; SZTAJN, Rachel. **Direito e Economia**. São Paulo: Campus-Elsevier, 2005.